ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Assistência Social

E-mail: social@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1435

Responsável(is): Beatriz Gubert Biazi

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS (BANDA/GRUPO MUSICAL) PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, FESTIVIDADES CULTURAIS E CELEBRAÇÕES OFICIAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC,** contendo a natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar serviços artísticos e musicais para atender à programação de eventos promovidos pelo Município de União do Oeste/SC, abrangendo atividades institucionais, sociais, culturais, recreativas e comemorativas realizadas ao longo do ano pelas diferentes Secretarias Municipais.

O Município possui uma programação diversificada de eventos, incluindo atividades comunitárias realizadas periodicamente, encontros e confraternizações de caráter social, eventos voltados aos diferentes públicos e faixas etárias, inaugurações, solenidades oficiais, festividades tradicionais e datas comemorativas específicas do calendário anual, além de outras programações que surgem conforme o planejamento e as necessidades de cada Secretaria Municipal. Dessa forma, a demanda não se restringe a uma única unidade administrativa, mas atende a necessidades compartilhadas pela Administração Municipal, considerando as particularidades e finalidades das atividades desenvolvidas por cada

Secretaria.

Nesse contexto, as apresentações musicais e a disponibilização de estruturas de sonorização e iluminação constituem recursos importantes para a realização dessas atividades, contribuindo para a organização dos eventos, a participação da comunidade, a integração social, a valorização cultural e a oferta de momentos de lazer e convivência à população.

Ressalta-se que o Município já realiza contratações dessa natureza, sendo os serviços utilizados em diferentes ocasiões e apresentando resultados positivos, especialmente quanto à participação ativa da população, ao envolvimento comunitário e à receptividade das atividades promovidas. A experiência adquirida demonstra que a disponibilização de atrações musicais e estruturas técnicas adequadas contribui para o fortalecimento dos eventos municipais e para o alcance de seus objetivos sociais, culturais e institucionais.

Considerando a diversidade de programações, bem como as diferenças de público, local, estrutura e dimensão dos eventos, verifica-se a necessidade de disponibilizar serviços compatíveis com eventos de pequeno e grande porte, tanto para apresentações musicais quanto para sonorização e iluminação. Essa organização permite adequar os recursos contratados às características de cada ocasião, evitando estruturas desnecessárias em eventos menores e assegurando condições técnicas apropriadas para eventos de maior dimensão.

Dessa forma, a contratação busca atender, de maneira integrada, às necessidades das diversas Secretarias Municipais, proporcionando condições para a realização de suas respectivas programações institucionais, sociais e culturais, com disponibilidade de serviços especializados conforme as demandas que surgirem durante a vigência da contratação. A centralização do procedimento licitatório permite organizar o atendimento das necessidades comuns da Administração, promover maior eficiência no planejamento das contratações e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, em benefício do interesse coletivo.

Para a contratação de empresa especializada na área, verifica-se que a Secretária da pasta responsável indicou as razões pelas quais o SRP (Sistema de Registro de Preços) foi adotado, enquadrando a contratação no art. 3º, § 1º, inciso IV, conforme Decreto Municipal nº 5.307, de 31/05/2022.

"[...] quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- **Habilitação Jurídica:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

- **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta

junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

> **Nota 01.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
> **Nota 02.** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
> "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução prévia e satisfatória de serviços de natureza e complexidade similares ao objeto desta contratação (apresentações e shows musicais), compatíveis em características com as exigências da Administração Pública do Município de União do Oeste/SC, atestando o fiel e regular cumprimento das obrigações contratuais, não sendo aceitos documentos referentes a contratos rescindidos unilateralmente ou por iniciativa da Administração Pública contratante, em

decorrência de inexecução contratual, parcial ou total, descumprimento de cláusulas, atrasos na execução ou prestação insatisfatória dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços artísticos e musicais, bem como serviços de sonorização e iluminação, destinados ao atendimento dos eventos institucionais, sociais, culturais, recreativos e comemorativos promovidos pelo Município de União do Oeste/SC ao longo do ano.

A contratação será estruturada em quatro itens, contemplando apresentações musicais para eventos de pequeno porte, sonorização para eventos de pequeno porte, apresentações musicais para eventos de grande porte e sonorização para eventos de grande porte. Essa organização permitirá que os serviços sejam solicitados de acordo com as características e dimensões de cada evento, considerando o público estimado, o local de realização e a programação estabelecida pela Administração.

As apresentações musicais deverão ser realizadas por grupos ou bandas com formação compatível com o porte do evento, repertório diversificado e duração mínima estabelecida, enquanto os serviços de sonorização e iluminação deverão contemplar os equipamentos, estruturas e profissionais necessários à adequada execução das atividades, incluindo montagem, instalação, operação e desmontagem.

A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia e emissão da respectiva ordem de serviço, com indicação da data, horário, local e demais informações necessárias à realização do evento. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais e equipamentos solicitados, bem como o cumprimento das condições e dos horários estabelecidos.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, por se tratar de prestação de serviços com utilização de equipamentos de responsabilidade da contratada, não se aplica a exigência de manutenção de bens adquiridos pelo Município. Entretanto, deverá ser assegurado o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o evento, cabendo à contratada realizar os ajustes, reparos ou substituições necessárias, sem custos adicionais para a Administração, sempre que ocorrerem falhas que comprometam a execução dos serviços.

A solução deverá garantir, portanto, a disponibilidade de apresentações artísticas e estruturas técnicas adequadas às diferentes programações municipais, proporcionando flexibilidade no atendimento das demandas, continuidade na realização dos eventos e utilização racional dos recursos públicos.

7. RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	**APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE:** Prestação de serviços de apresentação musical ao vivo por banda show/baile, com formação completa de músicos, instrumentistas e vocalistas, destinada ao atendimento de festividades municipais, comemorações oficiais e demais eventos de grande porte, com repertório diversificado e de apelo popular. **Requisitos mínimos:** a) A banda deverá ser composta por, no mínimo, 10 (dez) integrantes, contemplando a seguinte formação: 01 (um) guitarrista, 01 (um) baterista, 01 (um) contrabaixista, 02 (dois) acordeonistas, 02 (dois) vocalistas/cantores, 01 (um) técnico de som, 01 (um) técnico de iluminação e 01 (um) roadie; b) A contratada deverá disponibilizar todos os instrumentos musicais, equipamentos e acessórios necessários à execução da apresentação artística; c) Cada apresentação deverá ter duração mínima de 4 (quatro) horas, conforme programação e solicitação da Contratante; d) O repertório deverá ser diversificado, contemplando, no mínimo, os seguintes estilos musicais: música gaúcha, música de banda, MPB, pop rock, sertanejo tradicional e universitário e flashback;	SVÇ.	06

	e) A banda deverá disponibilizar os equipamentos necessários à execução de sua apresentação artística, incluindo os recursos de reprodução de músicas e áudios, quando necessários. Observação: A estrutura de sonorização e iluminação de grande porte será objeto de contratação específica, conforme item próprio.		
02	**APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE:** Prestação de serviços de apresentação musical ao vivo, por grupo ou conjunto musical composto por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, destinado ao atendimento de inaugurações, encontros sociais, solenidades civis e ações comunitárias promovidas pelo Município, com repertório diversificado, contemplando diferentes estilos musicais. **Requisitos mínimos:** a) O grupo musical deverá ser composto por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, preferencialmente contemplando guitarrista, baterista, tecladista ou contrabaixista e acordeonista, devendo contar com, no mínimo, 3 (três) cantores, entre os integrantes da formação; b) A contratada deverá disponibilizar todos os instrumentos musicais necessários à realização da apresentação; c) Cada apresentação deverá ter duração mínima de 4 (quatro) horas, conforme programação e solicitação da Contratante; d) O repertório deverá ser diversificado, contemplando, no mínimo, os seguintes estilos musicais: música gaúcha, música de banda, MPB, pop rock, sertanejo tradicional e universitário e flashback; e) Deverá ser disponibilizado notebook ou equipamento equivalente para reprodução de músicas, áudios e demais conteúdos necessários à apresentação;	SVÇ.	14

	f) Deverão estar incluídos todos os equipamentos de sonorização necessários à adequada realização da apresentação em eventos de pequeno porte, bem como sua montagem, operação e suporte técnico durante o evento.		
03	**SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE:** Prestação de serviços de sonorização e iluminação profissional para eventos de grande porte, incluindo disponibilização de equipamentos, estruturas, montagem, instalação, operação, desmontagem e equipe técnica especializada, pelo mesmo período de duração da apresentação musical correspondente, conforme solicitação da Contratante. **Requisitos mínimos:** a) 08 (oito) módulos de caixas acústicas do tipo Line Array, cada um equipado com 01 (um) alto-falante de 12 polegadas e 02 (dois) drivers de titânio; b) 04 (quatro) caixas de subgrave, cada uma equipada com 02 (dois) alto-falantes de 18 polegadas; c) 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 32 (trinta e dois) canais de entrada e 16 (dezesseis) saídas auxiliares; d) 01 (uma) mesa de som analógica com, no mínimo, 16 (dezesseis) canais de entrada; e) 01 (um) processador digital para alinhamento e gerenciamento do sistema de áudio; f) 01 (um) multicabo de áudio com, no mínimo, 36 (trinta e seis) vias, com 50 (cinquenta) metros de comprimento para o sistema de PA e mais 10 (dez) metros para as vias de palco, ou solução tecnicamente equivalente ou superior; g) Rack de potência contendo, no mínimo, 01 (um) amplificador de 2.000 watts, 01 (um) amplificador de 9.000 watts e 01 (um) amplificador de 12.000 watts, ou equipamentos de capacidade técnica equivalente ou superior;	SVÇ.	06

	h) 08 (oito) microfones de voz com fio; i) 05 (cinco) microfones sem fio; j) 10 (dez) pedestais para microfones; k) 06 (seis) monitores de retorno de palco, ativos ou passivos, compatíveis com o sistema de sonorização; l) 02 (dois) notebooks para reprodução de músicas, áudios e demais conteúdos necessários à realização do evento; m) 20 (vinte) refletores do tipo canhão de LED para iluminação; n) Cabeamento completo e adequado para interligação e funcionamento de todo o sistema de sonorização e iluminação; o) Disponibilização de 01 (um) técnico de som para operação e acompanhamento durante todo o evento; p) Disponibilização de 01 (um) técnico de iluminação para operação e acompanhamento durante todo o evento; q) Disponibilização de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros de estrutura de treliças metálicas, modelo Q30 ou tecnicamente equivalente ou superior, destinadas à montagem e sustentação dos equipamentos de som e iluminação, observadas as condições de segurança e capacidade de carga; r) 04 (quatro) refletores do tipo Moving Beam 200 ou equipamento de iluminação móvel com características técnicas equivalentes ou superiores; s) 02 (duas) mesas controladoras de iluminação com protocolo DMX 512 ou compatível; t) 01 (uma) máquina de fumaça com potência mínima de 1.500 watts.		
04	**SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE:** Prestação de serviços de sonorização e iluminação básica para eventos de pequeno porte, com disponibilização de equipamentos, montagem, operação, desmontagem e acompanhamento técnico durante todo o evento, pelo mesmo	SVÇ	10

	período de duração da apresentação musical correspondente, conforme solicitação da Contratante. **Requisitos mínimos:** a) 04 (quatro) sistemas de caixas de som do tipo torre slim, cada sistema composto por 02 (duas) caixas acústicas, contendo cada caixa 02 (dois) alto-falantes de 8 polegadas e 02 (dois) drivers de titânio, com potência nominal de 1.000 watts por caixa; b) 04 (quatro) caixas de subgrave, cada uma equipada com 01 (um) alto-falante de 18 polegadas; c) 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 18 (dezoito) canais de entrada e 06 (seis) saídas auxiliares; d) 01 (uma) mesa de som analógica com, no mínimo, 16 (dezesseis) canais de entrada e conexão Bluetooth; e) 01 (um) processador digital para alinhamento e gerenciamento do sistema de áudio; f) 01 (um) amplificador com potência de 580 watts e 01 (um) amplificador com potência de 9.000 watts; g) 03 (três) microfones com fio e 03 (três) microfones sem fio, acompanhados de, no mínimo, 04 (quatro) pedestais; h) 02 (dois) monitores de retorno de palco, ativos ou passivos, compatíveis com o sistema de sonorização; i) 01 (um) notebook para reprodução de músicas, áudios e demais conteúdos necessários à realização do evento; j) 06 (seis) refletores do tipo canhão de LED para iluminação; k) Cabeamento completo e adequado para interligação e funcionamento de todo o sistema de sonorização e iluminação; l) Disponibilização de 01 (um) técnico responsável pela operação dos equipamentos de som e iluminação, durante todo o evento.		

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a programação e as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação prévia da Administração e emissão da respectiva ordem de serviço, com indicação da data, horário, local e demais informações necessárias à realização do evento. Não haverá obrigatoriedade de contratação ou utilização integral dos quantitativos estimados, sendo os serviços requisitados somente quando houver necessidade e disponibilidade de programação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a presente contratação, pretende-se atender às demandas do Município de União do Oeste/SC relacionadas à realização de eventos institucionais, sociais, culturais, recreativos e comemorativos, por meio da disponibilização de apresentações musicais e serviços de sonorização e iluminação adequados às características de cada programação.

Em termos de economicidade, busca-se adequar os serviços contratados à dimensão e às características de cada evento, distinguindo as demandas de pequeno e grande porte. Essa organização permite evitar a contratação de estruturas e recursos superiores aos efetivamente necessários, contribuindo para o planejamento das despesas e para a utilização racional dos recursos públicos.

A contratação de empresas especializadas possibilitará ao Município contar com apresentações artísticas, equipamentos e equipes técnicas qualificadas, sem a necessidade de

aquisição, manutenção e armazenamento de estruturas próprias, bem como de disponibilização de servidores para executar atividades que exigem conhecimentos técnicos específicos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a medida permitirá que os servidores municipais concentrem suas atividades no planejamento, na organização e no acompanhamento dos eventos, enquanto a execução dos serviços artísticos e técnicos ficará sob responsabilidade das empresas contratadas.

Assim, pretende-se assegurar a realização de eventos com qualidade e estrutura compatíveis com cada programação, promover a participação e integração da comunidade e garantir o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A realização dos eventos poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente em decorrência do consumo de energia elétrica pelos equipamentos de sonorização e iluminação, da emissão de ruídos durante as apresentações musicais e da geração de resíduos nas etapas de montagem, execução e desmontagem das estruturas.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas: utilização de equipamentos de iluminação com tecnologia LED, visando à redução do consumo de energia elétrica; observância dos limites legais de emissão de ruídos e níveis de pressão sonora, conforme a legislação ambiental e as normas municipais vigentes; e recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela equipe contratada, que deverá manter os locais dos eventos limpos e organizados após a execução dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação. Desta forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de

contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 09 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BEATRIZ GUBERT BIAZI
Data: 11/11/2026 08:26:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Beatriz Gubert Biazi

Secretaria de Assistência Social